

Despacho n.º 80/20-OG

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego, com faculdade de subdelegação, no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, no Comandante do Comando Territorial dos Açores, Coronel Paulo Jorge Correia Eusébio Messias, a competência para a instrução dos processos de contraordenação, aplicação de coimas e respetivas sanções acessórias, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro.

2. A delegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, 2 de março de 2020
O Comandante-Geral, Luís Francisco Botelho Miguel, Tenente-General

[Ordem à Guarda n.º 3 – 2.ª Série MAR20](#)